

DELIBERAÇÃO CEIF/FCO Nº 055 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova a reserva de recursos para financiamentos destinados à suinocultura e Avicultura e sistema de irrigação no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), para o ano de 2023.

O Presidente do Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 7º do Decreto nº 15.088, de 30 de outubro de 2018, e tendo em vista a aprovação em Plenário, em Reunião Extraordinária Ocorrida em 03 de fevereiro de 2023.

DELIBERA:

Considerando que o Governo do Estado vem atualizando sua política de desenvolvimento para tornar Mato Grosso do Sul o cenário propício para receber investimentos em suinocultura, Avicultura e Irrigação.

Considerando o desempenho positivo do Estado, onde atualmente a cadeia da suinocultura é responsável por 16 mil empregos e produção estimada em R\$ 16 bilhões, estando em evolução, com crescimento de 128% em 10 anos.

Considerando que a avicultura no Mato Grosso do Sul gera mais de 50 mil empregos diretos e possui a produção anual de quase 4,65 milhões de toneladas de carne, tornando a cadeia produtiva relevante para o Estado.

Considerando a importância do aumento da área irrigada no Mato Grosso do Sul, que ocupa 65.000 hectares frente a um potencial de expansão de mais de 4 milhões de hectares, promovendo ganhos de eficiência e redução de risco de insucesso na produção agrícola, promovendo desenvolvimento social e econômico em regiões propícias à intensificação da produção, reduzindo impactos ambientais pela menor necessidade de expansão face à maior produtividade com os cultivos irrigados e ainda fortalecendo a segurança alimentar.

Art. 1º Ficam em Mato Grosso do Sul, para efeito de aplicações dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), reservado para as cadeias de Suinocultura, Avicultura e Irrigação o valor R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões) para aplicações nestes fins.

§ 1º. Ficam todas as instituições financeiras credenciadas a atuarem no programa do FCO 2023 habilitadas a operarem com esses recursos.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 03 de fevereiro de 2023

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento, Ciência Tecnologia e Inovação- SEMADESC-
Presidente do CEIF/FCO

HOMOLOGO: Em, **06/02/2023**

Eduardo Riedel

Governador do Estado